



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 411/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 037/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 037/2020** que “**Altera a Lei Municipal nº 2.009/2005 e dá outras providências**”.

Este Projeto de Lei, uma vez aprovado, permitirá ao Conselho dos Direitos da Mulher - CODIM a reorganização do Conselho no que tange aos seus membros, para melhor atender aos anseios da sociedade civil organizada.

Cabe referir que a alteração ora proposta partiu do CODIM, conforme ata e ofício em anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 037/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013467 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675D0AD939DD7F9F026D74E4F5732941





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 2.009/2005 e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o *caput* e os incisos VI, VIII, X e XIV do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.009 de 14 de novembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, escolhidos entre representantes das seguintes entidades:

(...)

VI – Gabinete da Primeira Dama;

...

VIII – Coordenadoria da Mulher;

...

X – Liga Feminina de Guaíba;

...

XIV – Lions Clube de Guaíba.”

(N.R.)

Art. 2º Acrescenta os incisos XV e XVI ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.009 de 14 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

(...)

XV – Entidade Civil votada à causa GLBTQI+;

XVI - Entidade Civil votada à causa do movimento negro.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos





Ofício 09/2020

Guaíba, 04 de agosto de 2020.

A Secretaria de governo

Ilmo Sr. Rodrigo Pedroso

Vimos através deste, solicitar o encaminhamento da alteração da Lei nº 2009/2005 e lei nº 2644/2010, para aprovação da Câmara de Vereadores, onde a mesma foi aprovada pelos conselheiros no dia 29 de julho de 2020.

Segue em anexo as cópias da ata, da lei do conselho e da devida alteração.

Desde já agradecemos a parceria e reiteremos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Lessa Bica
Presidente CODIM
(51)996123428

Secretaria de Governo
Recabi em 05/08/20
Assinatura: Auce
Nome:



PLE 037/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013467 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675D0AD939DD7F9F026D74E4F5732941

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2009/2005 E LEI Nº 2644/2010

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, escolhidos entre representantes das seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação

II - Secretaria Municipal de Saúde

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

V - Procuradoria do Município

~~VI - Coordenadoria Municipal da Mulher~~ **VI- Gabinete da Primeira Dama**

VII - Ass. Servidores Municipais de Guaíba – ASSERMIBA

→ **VIII- (Acrescentar) - Coordenadoria da Mulher**

IX- Lions Clube de Guaíba

X - Ass. Comércio e Indústria de Guaíba - ACIGUA

XI - Liga Feminina de Assistência à Saúde → **alterar o nome para Liga Feminina de Guaíba**

XII- OAB/RS- Subseção

XIII - União das Assoc. Moradores de Guaíba – UAMG

XIV - Associação das Artesãs de Guaíba

~~XV - Banco de Alimentos de Guaíba~~ **XIV - Entidade Civil voltada à causa GLBTQI+**

→ **XVI (Acrescentar) : Entidade Civil voltada a causa do movimento negro**



Angela Lessa Bica
Presidente CODIM
(51)996123428



as mulheres denunciam os agressores. Mas a
sua distribuição em troca de alimento.
O Coim ganhou um celular de uma
pessoa particular para receber denúncias.
A colaboradora Pitty no seu fala registrou
que o Sr. Mario do Pinha tem muita
falhas e propõe criar alguns artigos com
o auxílio do Coim e fez o proposta de
um seminário falar dos preconceitos e
culpas das mulheres com Aids. Quanto quanto
foi o fato do defensor público estar ficando
não ter atendimento. De Rogério conversou
com o defensor que disse que não tem como
atender, então o Coim vai se manifestar
com um ofício para o defensor. O juiz
que assumiu é um homem e o nome
promotor parou vai tentar marcar
uma reunião com o mesmo para ver porque os
problemas de pensão não estão sendo resolvidos
e vai fazer juntamente com o coordenador
maior do município. O (CRE) CREAS é um
novo departamento e foi solicitado uma
atenção maior no atendimento aos
usuários. Pitty também pediu atenção
aos servidores e sugeriu um apoio
estimulante a esses servidores com mais
dificuldade. Sem mais nada encerrar
a reunião ordinária assinado pela
Tereza e pelo presidente. Yomairio Bol
Blach

Ata nº 07/2020.

Aos vinte e nove dias do mês de
foi convocado pelo presidente Américo

PLE 037/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013467
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 675D0AD939DD7F9F026D74E4F5732941



Reunião extraordinária do CODIM para tratar sobre a alteração do Lei 2009/2005, Lei nº 2644/2010. A reunião foi realizada pela plataforma virtual devido ao momento pandêmico. A presidente propõe alteração na composição do conselho, a alteração seria a troca do artigo 4º no representante das entidades representando o Coordenadorio do mulher que foi extinto, trocar pelo gabinete do primeiro dama. A lei feminina de assistência à saúde altera o nome para lei Feminino de Qualidade, OAB/RS - Subseção Quanto, alterar o nome para IX - OAB/RS - Subseção Quanto, preferencialmente que tenha ocorrência as seguintes atividades da entidade: Mulheres drogadas, família, diversidade sexual e gênero ou política criminais e Segurança Pública; Banco de Alimentação Quanto trocar por entidade civil voltada ao curso GLBTQI+ e Solicitamos também acusar as seguintes entidades: o Coordenadorio do mulher pelas entidades do poder público e pela sociedade civil entidade civil voltada ao movimento negro. O conselho também não pedir a abertura do Fundo Municipal. As conselheiras que participaram da reunião foram a Janaina, a presidente Ângelo, Adriana, Silvio, Dr. Raimundo e a Jocelma. Como estamos passando pelo momento pandêmico muitas reuniões não puderam ocorrer a reunião virtual, portanto a presidente Ângelo irá ao caso de cada uma para explicar alterações no lei e pegar as assinaturas.



fl. 08
A

tomando as devidas precauções que
o momento delicado para todos requi-
sem mais nada a declarar encerro
esta ata. Ass. Jurel, Maria Helena Lima de Freitas
Sgt. Paulo de Faria Pereira, Thendric, Lucelma
Silvia Andreoli, Cezarinho

